LEI Nº.753/65

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Orfanato lar de Maria, desta cidade, um lote de propriedade do Município, localizado no Bairro Amaral.

ART. 2º - Fica concedida a isenção dos impostos de Transmissão Inter-Vivos e demais taxas, na transação a que se refere o artigo anterior.

ART. 3º - O Donatário, de posse das respectivas escrituras, poderá alienar o referido imóvel, revertendo o produto da venda na construção de sua proveito.

ART. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 25 DE FEVEREIRO DE 1965.

DR. PEDRO SILVA

Vice-Prefeito em exercício